

LIDO
Em 09/11/2000
[Assinatura]
Assessoria de Planário

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , **PLC 823/2000**
(Autor: Deputado Rajão – PMDB)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
 à CCJ e à CEOF.

Em 09/11/00

[Assinatura]
Stamen Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planário

Dispõe sobre a criação da Área de Desenvolvimento Social – ADS de Samambaia, Região Administrativa XII, e dá outras providências

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º – Fica criada a Área de Desenvolvimento Social de Samambaia, Região Administrativa XII.

Art. 2º – A Área de Desenvolvimento Social será implantada na Faixa Central de Integração de Samambaia em uma área não inferior à cinquenta mil metros quadrados.

Art. 4º – Os lotes a serem criados serão destinados, prioritariamente, para o uso Coletivo e serão alienados através do PRODESOC-DF – Programa de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

Art. 3º – A desafetação da área necessária para a criação da ADS obedecerá aos parâmetros definidos no Plano Diretor Local de Samambaia.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O Poder Executivo do Distrito Federal tem incentivado a criação de novos negócios através da implantação de Áreas de Desenvolvimento Econômico – ADE, que estão sendo implantadas em várias Regiões Administrativas. Estas ADE estão gerando inúmeros empregos e aumentando a arrecadação do governo.

CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

A criação das ADS parte do mesmo objetivo – criar um setor específico para o desenvolvimento de atividades, no caso das ADS, atividades sociais.

Com a aprovação deste projeto estaremos proporcionando novos espaços para o desenvolvimento de atividades de assistência social, que foram contempladas no PRODESOC, já que para o programa ser implantado será necessário a disponibilização de novas unidades imobiliárias.

Pelos motivos expostos, contamos com o apoio de nossos pares para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,



RAJÃO
Deputado Distrital - PMDB